



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 182-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA J C DA CUNHA FILHO-ME.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **J C DA CUNHA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.663.519/0001-43, situada na Rua 31, Lote 09, Apt. 204, Edifício Mozart, Águas Claras Sul, Brasília-DF, CEP: 71.929.720, neste ato representado pelo Senhor Paulo Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 09.843.917 03 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 014.815.995-85, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 192-2019, datado de 21 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 081-2019, Pregão Presencial nº 023-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** do contrato n.º 192-2019, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 192-2019, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria diante dos programas e sistemas vinculados ao Fundo Nacional e Desenvolvimento de Educação – FNDE, do Ministério da Educação – MEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, passará a vigor a partir do dia 21 de junho de 2022 com término previsto para o dia 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 78.999,96 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade de assessoria supracitada. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos e também permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

J C DA CUNHA FILHO-ME
CNPJ: 26.663.519/0001-43
CONTRATADA